



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CCJC  
AO PROJETO DE LEI Nº 1.342, DE 2019**

Apensados: PL 2.802/2021, PL 1.614/2023, PL 4.040/2023,  
PL 4.140/2023 e PL 2.833/2024

Apresentação: 11/12/2024 19:14:00.280 - CCJC  
SBT-A 1 CCJC => PL 1342/2019  
SBT-A n.1

Altera-se a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 para dispor sobre a violação de domicílio e sua natureza hedionda.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta norma altera a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 2º. O inciso II, do art. 61, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar acrescido da alínea 'm':

"Art. 61.....

.....  
II - .....

m) com violação ao domicílio da vítima, identificada ou identificável, ou nas dependências deste." (NR)

Art. 3º. O § 2º, do art. 121, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar acrescido do inciso V-A:

"Art. 121 .....

.....





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

§ 2º - .....

V-A – com violação ao domicílio da vítima, identificada ou identificável, ou nas dependências deste.

....." (NR)

Art. 4º. O art. 150 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 150 .....

Pena - reclusão, de um a dois anos, e multa.

§ 1º .....

Pena – reclusão, de um a três anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

....." (NR)

Art. 5º. O § 4º, do art. 155 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar acrescido do inciso V:

“Art. 155 .....

.....

§ 4º .....

V - com violação ao domicílio da vítima, identificada ou identificável, ou nas dependências deste.

....." (NR)

Art. 6º. O § 2º-A do art. 157, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar acrescido do inciso III:

“Art. 157 .....





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

.....  
**§ 2º-A** .....

.....  
III – com violação ao domicílio da vítima, identificada ou identificável, ou nas dependências deste, para prática da conduta prevista no caput.

....." (NR)

Art. 7º. O § 1º do art. 158, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 158 .....

.....  
§ 1º - Se o crime é cometido por duas ou mais pessoas, ou com emprego de arma, ou mediante a violação do domicílio da vítima, identificada ou identificável, ou nas dependências deste, aumenta-se a pena de um terço até metade.

....." (NR)

Art. 8º. Os incisos I, II, IV, IX do art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

I - homicídio (art. 121), quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (art. 121, § 2º, incisos I, II, III, IV, V, V-A, VI, VII, VIII e IX);

.....  
II - .....

.....  
b) circunstanciado pelo emprego de arma de fogo (art. 157, § 2º- A, inciso I), pelo emprego de arma de fogo de uso proibido ou restrito (art. 157, § 2º-B) ou circunstanciado pela violação ao domicílio da



\* C D 2 4 0 3 6 6 7 6 0 2 2 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

vítima, identificada ou identificável, ou nas dependências deste (art. 157, § 2-A, III).

.....

.....

IV - extorsão mediante sequestro, na forma qualificada (art. 159, caput, e §§ 1º, 2º e 3º) ou quando cometido com violação ao domicílio da vítima, identificada ou identificável, ou nas dependências deste (art. 158, § 1º);

.....

IX - furto qualificado pelo emprego de explosivo ou de artefato análogo que cause perigo comum (art. 155, § 4ºA), ou ocorrido por violação ao domicílio da vítima, identificada ou identificável, ou nas dependências deste (art. 155, § 4º, V);

....."(NR).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 11 de dezembro de 2024.

Deputada CAROLINE DE TONI  
Presidente

